

Despacho n.º 1035/2006 (2.ª série). — Pretende a Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., no âmbito da implantação do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, executar o projecto de saneamento de Fornelos-Tuisendes (1.ª fase), no concelho de Santa Marta de Penaguião, utilizando para o efeito 6292 m² de terrenos afectos à Reserva Ecológica Nacional do concelho de Santa Marta de Penaguião, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 92/97, de 11 de Junho.

O subsistema de saneamento de Fornelos-Tuisendes contempla uma ETAR, estação elevatória e respectiva conduta elevatória, com uma extensão total de 223 m, e seis emissários gravíticos (dos quais apenas três se construirão nesta 1.ª fase), com uma extensão total de 7524 m.

A ETAR localiza-se no concelho de Santa Marta de Penaguião, sendo que o local de implantação da mesma, com uma área total de 1039 m², se localizará na margem esquerda do rio Aguilhão, 250 m a jusante da praia fluvial (junto à porta da Arcadela).

O subsistema servirá as freguesias de Fornelos, Louredo e Torgueda, as quais reencaminharão os efluentes para a ETAR prevista no presente projecto.

Considerando as justificações apresentadas pela Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., para a localização e realização desta obra;

Considerando a área total da Reserva Ecológica Nacional a afectar, com incidência quase exclusiva em áreas com risco de erosão;

Considerando que, de uma forma geral, a longo prazo, esta obra provocará mais benefícios que prejuízos, potencializando as funcionalidades dos sistemas da Reserva Ecológica Nacional envolvidos, principalmente os leitos de cursos de água e as áreas de máxima infiltração;

Considerando o parecer favorável condicionado emitido pelo Instituto da Conservação da Natureza no que concerne à ocupação de áreas integradas na Rede Natura 2000 (sítio Alvão-Marão);

Considerando o parecer favorável da Comissão Regional de Reserva Agrícola de Trás-os-Montes relativamente à utilização não agrícola dos solos afectos à Reserva Agrícola Nacional;

Considerando o parecer favorável condicionado emitido pela Divisão Sub-Regional de Vila Real, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, relativamente à utilização do domínio hídrico;

Considerando que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal do Concelho de Santa Marta de Penaguião, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 21/95, de 21 de Março, não obsta à concretização do projecto;

Considerando que a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte emitiu parecer favorável condicionado ao cumprimento das medidas nele descritas e das medidas de minimização enunciadas pela Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.;

Considerando as medidas minimizadoras enunciadas pela Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., a aplicar na fase de construção, tendo em conta a sensibilidade e a vulnerabilidade dos sistemas da Reserva Ecológica Nacional a afectar, bem como as características da obra, na fase de construção a Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., deverá dar ainda cumprimento às medidas de minimização/recomendações expressas no parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e do Instituto da Conservação da Natureza, designadamente:

Proceder ao afastamento de todo o conjunto da ETAR no sentido poente, de modo a ser possível o afastamento da vedação do limite com o rio Aguilhão e assim permitir garantir o desimpedimento para a salvaguarda do trânsito marginal de um corredor com pelo menos 5 m de largura ao longo do rio;

Implantar um muro marginal de suporte de terras e de protecção ao local de implantação da ETAR, bem como a implantação de uma cortina arbórea de espécies autóctones;

Instalar um sistema gerador de emergência na ETAR;

Obter, por parte da Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., autorização formal dos proprietários marginais para a intervenção dentro dos limites das suas propriedades, especialmente quando estas se verificarem em faixas marginais de serventia das linhas de água;

A responsabilização, por parte da Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., pela integridade de muros de suporte de terras, canais de rega ou de drenagem e, de um modo geral, de todas as utilizações que venham a ser interceptadas pelos emissários, a funcionalidade e a estabilidade das linhas de água intervenionadas e, nos casos de transposição previstos, não prejudicar nunca a respectiva secção de vazão;

A redução ao mínimo indispensável do abate de vegetação ripícola de porte arbóreo;

A confinção ao mínimo necessário da área de intervenção para a execução das obras, no que respeita a escavações, aterros e locais de depósito de material, devendo os trabalhos desen-

volver-se paralelamente à implantação das tubagens, numa faixa de aproximadamente 5 m;

A realização dos pontos de atravessamento e movimento de maquinaria sempre pelos mesmos locais, perpendicularmente ao traçado dos emissários, de modo a evitar a destruição do coberto vegetal existente e a compactação excessiva do terreno;

Encaminhar todos os resíduos para depósitos adequados fora da Reserva Ecológica Nacional;

Interditar a queima de resíduos ou entulhos a céu aberto;

Realizar as operações de manutenção dos equipamentos em locais próprios, de modo a evitar derrames acidentais de combustíveis e ou lubrificantes;

Restringir o tempo de trabalho ao mínimo indispensável;

Proceder à limpeza e à renaturalização das áreas afectadas, nomeadamente procedendo-se à descompactação dos solos, com recurso a escarificação ou gradagem, após a conclusão dos trabalhos.

Desde que cumpridas as medidas anteriormente referidas, considera-se estarem reunidas as condições para o reconhecimento do interesse público e a consequente autorização de utilização dos solos classificados como Reserva Ecológica Nacional.

Assim, determino, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, e no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, que seja reconhecido o interesse público da execução do projecto de saneamento de Fornelos-Tuisendes (1.ª fase), no concelho de Santa Marta de Penaguião, sujeito ao cumprimento dos condicionamentos acima referidos, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade de o proponente repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

28 de Dezembro de 2005. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 1036/2006 (2.ª série). — 1 — Considerando que importa assegurar a coordenação do Gabinete de Apoio Técnico de Abrantes, por forma a garantir a regular prossecução das atribuições e competências que lhe estão cometidas, designo, no uso da competência própria conferida pela alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a arquitecta Maria Eugénia Pina Eleutério Dias Ferreira, assessora principal do quadro de pessoal dos Gabinetes de Apoio Técnico da ex-CCRLVT, como coordenadora daquele Gabinete.

2 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º, 37.º, 38.º e 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delegeo na arquitecta Maria Eugénia Pina Eleutério Dias Ferreira as seguintes competências:

- Assinar a correspondência necessária à instrução dos processos da unidade orgânica que passa a coordenar;
- Autorizar deslocações em serviço em território nacional dos funcionários da respectiva unidade orgânica.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2006.

30 de Dezembro de 2005. — O Presidente, *António Fonseca Ferreira*.

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Aviso n.º 454/2006 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para provimento de dois lugares na categoria de engenheiro civil de 1.ª classe da carreira de engenheiro civil (carreira de dotação global) do quadro da Direcção Regional de Edifícios e Monumentos do Norte, desta Direcção-Geral.* — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho do subdirector-geral de 16 de Dezembro de 2005, por delegação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação

do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto, para provimento de dois lugares na categoria de engenheiro civil de 1.ª classe da carreira de engenheiro civil (carreira de dotação global) do quadro da Direcção Regional de Edifícios e Monumentos do Norte, desta Direcção-Geral, aprovado pela Portaria n.º 1027/93, de 14 de Outubro (mapa anexo II).

1.1 — O presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

2 — Lugares a prover (quotas) — aos dois lugares vagos existentes no quadro de pessoal será fixada a seguinte quota, nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 6.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

Um lugar a preencher por funcionário do quadro da Direcção Regional de Edifícios e Monumentos do Norte;

Um lugar a preencher por funcionário pertencente a outro quadro de pessoal.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido exclusivamente para o provimento dos lugares em referência, caducando logo que se verifique o seu provimento.

4 — Legislação aplicável — o concurso rege-se pelas disposições legais constantes dos Decretos-Lei n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 175/98, de 2 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e do Código do Procedimento Administrativo.

5 — Área funcional — engenharia civil.

6 — Conteúdo funcional — constituem funções dos lugares a prover conceber, adaptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos e desenvolvendo projectos, emitindo pareceres e participando em reuniões, comissões e grupos de trabalho com vista a preparar a tomada de decisão superior sobre as actividades da Direcção Regional de Edifícios e Monumentos do Norte, atribuídas aos serviços mencionados no n.º 2, alínea c), do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 29/93, de 16 de Setembro, aplicando conhecimentos específicos de concursos de empreitadas de obras públicas nacionais ou internacionais e em matérias relativas ao património arquitectónico classificado, nomeadamente nas intervenções de recuperação, reabilitação e adaptação de imóveis classificados ou não.

7 — Local de trabalho — Direcção Regional de Edifícios e Monumentos do Norte, sita na Rua de Santa Catarina, 264, no Porto.

8 — Vencimento e condições de trabalho — o vencimento é o previsto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e demais legislação complementar. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

9 — Condições de admissão — podem ser admitidos ao concurso os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, os seguintes requisitos:

9.1 — Requisitos gerais de admissão — são requisitos gerais de admissão ao concurso os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

9.2 — Requisitos especiais — poderão candidatar-se ao concurso os engenheiros civis de 2.ª classe que reúnam os requisitos enunciados na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, assim como os que reúnam o requisito referido no n.º 1 do artigo 3.º do mesmo diploma.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo — 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado em papel branco, de formato A4, com indicação do concurso a que se candidatam e ser dirigido ao director-geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, entregue pessoalmente na Direcção de Serviços de Administração e dos Recursos Humanos, sita na Praça do Comércio, ala oriental, 2.º, 1149-005 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo de entrega das candidaturas.

10.3 — Os requerimentos deverão conter os seguintes elementos, devidamente actualizados:

- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Indicação das habilitações literárias, categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- Declaração, sob compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, de que reúne os requisitos gerais para admissão ao concurso e o provimento em funções públicas constantes do artigo 29.º do referido decreto-lei.

A falta da declaração referida na alínea c) determina a exclusão do concurso.

10.4 — O requerimento dos candidatos deve vir acompanhado dos seguintes documentos:

- Currículo profissional detalhado e devidamente assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, seminários, indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras);
- Documentos comprovativos da formação profissional;
- Declaração passada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, donde conste a categoria que detém e antiguidade na mesma, bem como na carreira e na função pública, e natureza do vínculo;
- Declaração do serviço, devidamente autenticada, onde conste a descrição das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa, bem como o período a que as mesmas se reportam;
- Fotocópias das classificações de serviço reportadas aos últimos três anos.
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Comprovativo das habilitações literárias.

10.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.6 — É dispensada a apresentação da documentação indicada no n.º 10.4, alíneas c), e), f) e g), aos funcionários desta Direcção-Geral, se a mesma se encontrar nos respectivos processos individuais.

11 — Métodos de selecção a utilizar:

11.1 — Nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

11.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise dos respectivos currículos profissionais, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função:

A habilitação académica de base — onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

A formação profissional — em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;

A experiência profissional — em que se ponderarão o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

A classificação de serviço poderá, se o júri assim o entender, ser considerada como factor de apreciação na avaliação curricular.

11.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

11.4 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

11.5 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção utilizados.

12 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão divulgadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Composição do júri:

Presidente — Engenheira civil assessora principal Maria Angelina Lobo Fontes Xavier.

Vogais efectivos:

Engenheira mecânica assessora principal Maria Susana da Silva Ferreira Gonçalves Maldonado.

Engenheiro civil principal Duarte Pereira Vieira.

Vogais suplentes:

Engenheira civil de 1.ª classe Maria Cecília Vítor da Cruz Oliveira Lobo.
Chefe de divisão Maria de Fátima Beleza Bastos.

16 — Substituição do presidente — o vogal efectivo mencionado em primeiro lugar substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

29 de Dezembro de 2005. — O Subdirector-Geral, *António José Correia Abrantes*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Instituto Nacional de Engenharia,
Tecnologia e Inovação, I. P.

Aviso n.º 455/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo do INETI de 30 de Dezembro de 2005:

Maria Fernanda Joanaz da Silva Martins, directora de serviços de Gestão Financeira e Patrimonial, em regime de gestão corrente — aceite a seu pedido a cessação de funções, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Janeiro de 2006. — O Director de Serviços, *Amadeu Silvestre*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral dos Recursos Florestais

Aviso n.º 456/2006 (2.ª série). — Nos termos do Decreto-L Lei n.º 28 468, de 15 de Fevereiro de 1938, do Decreto n.º 20 985, de 7 de Março de 1932, do Decreto Regulamentar n.º 80/2004, de 10 de Abril, e da Portaria n.º 574/2004, de 28 de Maio, são desclassificadas como árvores de interesse público os seguintes exemplares:

Distrito de Évora:

Quercus suber L. árvore vulgarmente conhecida por sobreiro, existente na Avenida do Engenheiro Arantes de Oliveira, junto à Quinta da Malagueira, freguesia da Malagueira, concelho de Évora. Esta desclassificação resulta do facto de este exemplar estar praticamente seco, pondo em perigo a segurança de pessoas e bens.

Distrito de Santarém:

Magnolia grandiflora L. árvore vulgarmente conhecida por magnólia-sempreverde, existente junto à sede da Junta de Freguesia do Olival, concelho de Ourém. Esta desclassificação resulta do facto de este exemplar ter sido podado de tal forma que perdeu as características que tinham levado à classificação de árvores de interesse público.

30 de Dezembro de 2005. — A Directora de Serviços, *Zita Costa*.

Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho

Despacho n.º 1037/2006 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Dezembro de 2005 do director regional de Agricultura de Entre Douro e Minho:

Maria Rosa Teixeira Pinto, auxiliar de limpeza, da carreira de auxiliar de limpeza, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho — reclassificada na categoria de telefonista, da carreira de telefonista, do mesmo quadro, com efeitos a partir de 27 de Dezembro de 2005, dia seguinte à data em que completou o período probatório de seis meses, em regime de comissão de serviço extraordinária, ficando posicionada no escalão 1, índice 133. A funcionária fica exonerada do lugar que vinha ocu-

pando com efeitos à mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Janeiro de 2006. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão de Formação e Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Fernandes de Brito*.

Rectificação n.º 53/2006. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de Janeiro de 2006, o despacho referente à reclassificação da técnica superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior Paula Maria Bragança Tecedeiro, rectifica-se que onde se lê «ficando posicionada no escalão 1, índice 295» deve ler-se «ficando posicionada no escalão 1, índice 400».

3 de Janeiro de 2006. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão de Formação e Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Fernandes de Brito*.

Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica

Despacho (extracto) n.º 1038/2006 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Dezembro de 2005:

José Manuel Madeira Neto, engenheiro técnico agrário de 1.ª classe, da carreira de engenheiro técnico agrário — concedida licença sem vencimento por um ano, por interesse público, com início a partir de 1 de Fevereiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Janeiro de 2006. — O Presidente, *C. Mattamuross Resende*.

Instituto Nacional de Investigação
Agrária e das Pescas, I. P.

Despacho (extracto) n.º 1039/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 22 de Dezembro de 2005:

Carla Maria Feio Pires, estagiária de investigação do ex-IPIMAR — contratada por contrato administrativo de provimento como assistente de investigação deste Instituto, com efeitos desde 25 de Outubro de 2002, ficando sem efeito a publicação efectuada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de Março de 2005, no que se refere à interessada.

29 de Dezembro de 2005. — O Presidente, *José Empis*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes

Despacho n.º 1040/2006 (2.ª série). — Considerando que a linha do Norte, com cerca de 335 km de extensão, está inserida no principal eixo ferroviário do País, Braga-Faro, sendo o troço mais importante desta espinha dorsal da malha ferroviária portuguesa, pois nele confluem as linhas mais importantes do sistema ferroviário nacional e que alguns dos troços da linha do Norte estão muito próximos dos seus limites de saturação, impondo-se, pois, a sua modernização de modo a conferir-lhe não só uma maior capacidade de oferta como uma substancial melhoria na segurança, qualidade, fiabilidade e competitividade, com a consequente racionalização de custos;

Considerando que, através dos despachos n.ºs 971/2004 (2.ª série), de 28 de Novembro de 2003, e 8779/2004 (2.ª série), de 31 de Março, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 12, de 15 de Janeiro de 2004, e 103, de 3 de Maio de 2004, respectivamente, foi declarada a utilidade pública, com carácter urgente, da expropriação de determinados bens imóveis e dos direitos a eles inerentes, considerados necessários à modernização da via, e passagens desniveladas no sub-troço Azambuja-Vale de Santarém;

Havendo agora necessidade de rever e rectificar o projecto de via entre os quilómetros 50,000 e 66,000, bem como o projecto de restabelecimento n.º 3 da passagem superior ao quilómetro 54,123, pelo que se torna imprescindível a aquisição de novas parcelas, assim como a rectificação e a dispensa de outras;

Considerando o exposto, e sendo a realização das referidas obras de manifesto interesse público, nos termos e ao abrigo da delegação de competências constante do despacho n.º 16 347/2005 (2.ª série), de 7 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 27 de Julho de 2005;